



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n. CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana - Pernambuco - Fone: 3626-0146 - 3626-0177

E-mail: [prefeitura-goiana@hotmail.com](mailto:prefeitura-goiana@hotmail.com)

Gabinete do Prefeito

### Lei nº 2046/2007

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R\$ 4.048.000,00 (quatro milhões e quarenta e oito mil reais), observados as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do projeto de Infra-Estrutura das localidades do Município constante do anexo único da presente lei.

**Art. 2º** - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência a ser indicada no contrato, onde são efetuados créditos dos recursos do Município, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 1º** - Na hipótese de outros recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S.A. fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A. nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida do caput deste artigo.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho das despesas do montante necessário a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** - O vencimento final do empréstimo autorizado pela presente Lei, não ultrapassará, 31 de outubro de 2008.

*Handwritten signature*

do em Sessão  
06/11/2007  
SECRETARIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n. CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana - Pernambuco - Fone: 3626-0146 - 3626-0177

E-mail: [prefeitura.goiana@hotmail.com](mailto:prefeitura.goiana@hotmail.com)

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicional.

**Art. 5º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado a abertura de Crédito Especial para o cumprimento das finalidades desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 05 de novembro de 2007.

  
**Henrique Fenelon de Barros Filho**  
Prefeito

Certifico que foi publicado  
Em 07/11/07  
